

PROJETO DE LEI N° 4654/2017

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alterar a alínea “ooo” do inciso VII do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 1º

.....

VII –

.....

ooo) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sapé – de R\$ 1.000,00 para R\$ 4.000,00”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial a dotação orçamentária 02.08.0208.244.0009.2055 – Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 4.4.50.42.00 - Auxílios, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 3247, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.08.0208.244.0009.2055 – Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 515, em igual importância.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de novembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 75, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.”**

O presente Projeto de Lei visa alterar a alínea “ooo” do inciso VII do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, visando aumentar de R\$ 1.000,00 para R\$ 4.000,00, o valor previsto para repasse ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sapé.

O requerimento de alteração da lei foi protocolado pela entidade através do processo nº 17.280, de 01/11/2017, justificando que o recurso pretendido destina-se à despesas de custeio da entidade.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de novembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal